



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0003/2018

Este projeto vislumbra que as novas frotas de todas as concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo do Município de São Paulo e quando da renovação de suas frotas, a adquirirem ônibus com o suporte para carregar bicicletas na parte dianteira externa.

A presente proposição busca estabelecer critérios e objetivos para o uso do referido suporte. Estes veículos coletivos somente irão trafegar em corredores das vias estruturais do Município de São Paulo.

Diversas cidades do mundo já adotaram a instalação como Miami, Londres, Toronto, Berlim, Porto Alegre, dentre outras.

É sabido que a legislação brasileira possui lacunas e é ambígua no que diz respeito ao transporte de bicicletas em ônibus intermunicipais e interestaduais o que na prática, inviabiliza sua utilização, já que cada empresa de transporte decide arbitrariamente o que fazer diante da falta de uma regulamentação específica.

Uma lei que favoreça o transporte por meio de suportes em ônibus coletivos urbanos traz consigo uma série de benefícios, dentre eles o fato de que a bicicleta é um meio de transporte barato e acessível ao cidadão, que permite fácil deslocamento em grande aglomerados urbanos, como a Cidade de São Paulo.

Portanto, sendo certo que cabe ao Poder Público elaborar normas preventivas e eficazes que contribuam com a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, dessa forma, pela importância do tema, que faz o projeto merecedor da atenção de todos, solicito a aprovação de meus nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.